

RESOLUÇÃO Nº 011/2013 – CONSEPE

Revogada pela [Resolução nº 041/2013 - CONSEPE](#)

Exclui o inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 014/2010 – CONSEPE, de 03 de agosto de 2010, que “Aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de criação, de reformulação e de alteração curricular de curso de graduação da UDESC.”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 3164/2013, tomada em sessão de 15 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 014/2010 – CONSEPE, de 03 de agosto de 2010, que “Aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de criação, de reformulação e de alteração curricular de curso de graduação da UDESC.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de abril de 2013.

Professor Luciano Emilio Hack
Presidente do CONSEPE